

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023/ADM**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-016FMS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.

**ASSUNTO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº20240807.

Prefeitura de  
**TUCUMÃ**

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Terceiro Termo aditivo Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20240807, referente Processo Administrativo nº 177/2023/ADM, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2023-016FMS, requisitado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, e a empresa **CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.361.036/0001-57, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Compulsando os autos, verificamos que a empresa contratada solicitou via Ofício nº 002/2025-CONCREART com data de 20 de janeiro de 2025, a celebração do Terceiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 20240807, apresentou ainda os seguintes documentos:

- Cronograma Físico-Financeiro;
- Cópia do Contrato nº 20240807;
- Cópia dos Termos Aditivos Anteriores;
- Certidões Atualizadas e suas autenticidades.

Em atenção a solicitação da Licitante acerca do Terceiro Termo Aditivo, fora apresentado Ofício nº 78/2025 – FMS, devidamente assinado pela Ordenadora de despesa remetendo os autos para Análise do Setor de Engenharia para apreciação do pedido de prorrogação do prazo contratual.

Nesse sentido, após análise minuciosa dos autos o Departamento de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Tucumã, emitiu Parecer Técnico favorável em 20 de janeiro de 2025, com seguinte teor:

### **PARECER TÉCNICO**

**Engenheiro Responsável:** Gustavo Henrique Martins, Engenheiro Civil, registrado no CREA/PA sob nº071795219-3

**Contratos:** Nº 20240807

**Objeto:** Revitalização de 07 Unidades de Saúde – Processo TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023-016FMS

**Empresa Contratada:** CONCREART – PRÉ MOLDADOS E CONCRETO ARMADO LTDA, CNPJ: 27.361.036/0001-57

#### **1 – Finalidade**

O presente parecer tem como objetivo analisar e emitir uma opinião técnica sobre o pedido de aditivos de prazo aos contratos nº 20240807, oriundos do processo de Tomada de Preço nº 2/2023-016FMS, conforme solicitado pela empresa contratada **CONCREART – PRÉ MOLDADOS E CONCRETO ARMADO LTDA**. O pedido envolve a necessidade de prorrogação do prazo contratual e de execução de obras devido a decorrência de ajustes documentais.

#### **2 – Análise**

De acordo com os **Ofícios nº 002/2025** encaminhado pela empresa contratada, ocorreram imprevistos em decorrência de ajustes documentais. Diante dos fatos relatados, a empresa **CONCREART** solicitou uma prorrogação de 30 dias para o prazo contratual e 30 dias para o prazo de execução das obras. As novas datas sugeridas são:

- **Contrato Nº 20240807:**
  - Prazo contratual: 24/05/2024 a 18/02/2025
  - Prazo de execução: 16/07/2024 a 18/02/2025

#### **3 – Conclusão**

*Com base nas informações fornecidas e na análise dos fatos apresentados, este parecer é favorável à aprovação dos aditivos de prazo para os contratos nº 20240807, conforme solicitado pela empresa **CONCREART - PRÉ MOLDADOS E CONCRETO ARMADO LTDA**. Recomendo que o pedido de prorrogação de prazo seja encaminhado aos departamentos competentes para a formalização e celebração dos termos de aditivo.”*

Desta feita, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, vejamos:

*Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, ressaltando-se a recomendação de concessão de 15 dias para regularização da pendência fiscal observada. O que fica a critério de gestor deliberar.*

Nesse ínterim, o Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde manifestou favorável para prosseguimento do pedido de prorrogação de prazo do Contrato nº 20240807- Autorização, com o seguinte teor:

*Exmo. Sr.ª*

**DEBORA DE SOUZA MARTINS**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

**Prefeitura Municipal de Tucumã-PA.**

**Assunto: AUTORIZAÇÃO DE 3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20240807**

*Senhora,*

*Venho através deste, autorizar a prorrogação do contrato nº **20240807**, tal como solicitado pela empresa **CONCREART - PRÉ MOLDADOS E CONCRETO ARMADO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 27.361.036/0001-57, oriundos do processo **TOMADA DE PREÇO n.º 2/2023-016FMS**, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME***

**DESCRITO NO PROJETO BÁSICO**, escoimado no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, na qual justifica as prorrogações referente aos contratos.

Partindo deste pressuposto, este ente da Administração Municipal, tencionando a otimização das etapas e a celeridade no trâmite de elaboração do 2º Termo Aditivo de Prazo JUSTIFICA a necessidade de prorrogação destes Contratos, uma vez que é justificada, tal qual foi demonstrado através do cronograma da obra / serviço apresentadas pela Contratada, bem como, respaldo, parecer da Assessoria Jurídica.

Certos de Vossa Compreensão e atenção acerca do pleito, elevo votos de estima e consideração.

#### **DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo, bem como, respaldo jurídico esculpido no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme se lê:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Com base em todo o exposto acima, após análise da documentação apresentada, manifestamos favorável ao pedido apresentado pela empresa **CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA**, haja vista, que restou demonstrado a necessidade Prorrogação de Prazo, assim sendo, vejamos o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20240807:

#### **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240807**

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na rua do café, s/n, representado por **RENATA**

**DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA**, inscrito no CNPJ 27.361.036/0001-57, com sede na EST. AEROPORTO S/Nº KM 04, S.INDUSTRIAL, Tucuruí-PA, CEP 68458-970, representada por PABLO RICARDO SANTIAGO FERREIRA, já qualificados no contrato inicial, **processo licitatório nº 2.2023-016FMS** na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **Termo Aditivo de Prazo** objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **20 de janeiro de 2025 até 18 de fevereiro de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Exercício 2025 Projeto 1111.103010009.1.057 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Atenção Primária de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **20 de janeiro de 2025**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Ao avaliar a documentação apensada, obtém-se a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, condição indispensável para a celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo eventuais termos aditivos oriundos desses contratos.

No entanto, constatou-se que a **Certidão de Regularidade Tributária - SEFA/PA** da empresa **CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA**. encontra-se vencida. Recomenda-se a

regularização imediata junto ao órgão competente, com vistas a garantir a plena conformidade execução do objeto contratual. Ressalta a concessão do prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias para apresentação da certidão.

Adverte-se ainda, que após o prazo de 15 (quinze) dias não ocorrendo a apresentação do respectivo documento válido nos autos deste processo administrativo, que seja realizada a rescisão imediata do contrato n° 20240807e termos aditivos oriundos desse contrato.

Adicionalmente, destacamos, como medida de cautela, a necessidade de manutenção das condições de habilitação acima mencionadas tanto na formalização dos contratos decorrentes da presente contratação quanto ao longo de toda a execução do objeto contratual.

#### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20240807, referente PROCESSO Administrativo n° 177/2023/ADM, modalidade Tomada de Preços n° 2/2023-016FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 20 de janeiro de 2025.

**VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 012/2025*

## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Srta. **VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 012/2025**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente presente Processo Administrativo n° 177/2023/ADM, modalidade Tomada de Preços N° 2/2023-016FMS, referente ao Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20240807, tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a revitalização de 07 (sete) unidades de saúde, conforme descrito no Projeto Básico”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 20 de janeiro de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

**VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**  
*Controladora Geral do Município (UCI)*  
*Decreto n° 012/2025*